



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.206 /

“FIXA PONTO DE TÁXI DEFRENTE AO HOSPITAL DA UNIMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica fixado ponto de táxi defrente ao Hospital da Unimed, com vaga para 2 (dois) automóveis de aluguel, numa área localizada na avenida Gentil Messias, nº 225 na Vila Cruz.

Parágrafo único - As vagas para o ponto de táxi instituído por esta lei serão utilizadas livremente por motoristas devidamente cadastrados junto ao DEMUTRAN.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 DE NOVEMBRO DE 2005.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal